DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2
Homologação / Adjudicação	16
Extrato	17
Editais	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Rua Dr. Mário Tavares, 436
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493-2321
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Licitações e Contratos | **Atas de registro de preço - Trimestral**

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Prefeitura de RIO DAS PEDRAS
UM PRESENTE PARA O FUTURO!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 005/2018
PROCESSO Nº 6481/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018
OBJETO: Fornecimento de Materiais Odontológicos.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16.01.2018 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17.01.2018** **DATA DE ASSINATURA: 19.01.2018**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.758,92

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede à Rua Anne Frank, nº. 5241, Boqueirão, CEP: 81.730-010, na cidade de Curituba-SP, telefone (41) 3012-0304 - (e-mail: contratos@dentalprimecwb.com.br), inscrita no CNPJ sob n.º. 21.504.525/0001-34 e Inscrição Estadual n.º. 90683329-80, representada neste ato pelo Sr. **HUMBERTO DELLO DONINI**, brasileiro, portador do RG nº. 7.995.874-3-SSP/PR e CPF/MF nº. 007.710.129-42, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	P. Unit. R$	P. total R$
01	Agente de união Single Bond, Marca tomada como referência 3M, sendo produto igual ou superior – **MARCA: 3M**	21	Unid.	90,63	1.903,23
18	Resina P60 3M A3. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: 3M**	22	Unid	69,29	1.524,38
19	Resina P60 3M B2. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: 3M**	18	Unid	69,29	1.247,22
20	Resina Z250 3M A1. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: 3M**	10	Unid	47,49	474,90

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

21	Resina Z250 3M A2. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: 3M**	18	Unid	47,49	854,82
22	Resina Z250 3M A3,5. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA:3M**	18	Unid	47,49	854,82
23	Resina Z250 3M A4. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: 3M**	09	Unid	47,49	427,41
24	Resina Z250 3M A3. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: 3M**	21	Unid	47,49	997,29
25	Resina Z250 3M B2. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: 3M**	18	Unid	47,49	854,82
26	Resina Z250 3M C2. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: 3M**	18	Unid	57,29	1.031,22
27	Resina Z250 3M C3. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: 3M**	06	Unid	57,29	343,74
29	Resina Z100 3M CY. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: 3M**	03	Unid	32,19	96,57
30	Selante fluroshield branco opaco fotopolimerizável com 5 unid. Marca tomada como referência Dentsply sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: DENTSPLY**	05	CX	134,90	674,50
32	Dessensibilizante com flúor. Marca tomada como referência FGM sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: FGM**	05	Unid	16,42	82,10
33	Lamina para bisturi Nº 11 - **MARCA: MAXICOR**	02	CX	25,00	50,00
34	Lamina para bisturi Nº 15 - **MARCA: MAXICOR**	02	CX	25,00	50,00
36	Spray para teste de vitalidade. Marca tomada como referência ENDO FROST sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: ENDO FROST**	06	Unid	19,15	114,90
42	Filme RX - **MARCA: KULZER**	300	Unid	0,59	177,00

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

				TOTAL	**11.758,92**

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. **As despesas supra serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias nº. 10.301.0036-2063-33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Material de Consumo - 10.301.0036.2063-33.90.30.00 – Manutenção Assistência Básica – BLATB - Material de Consumo, para o exercício de 2018.**

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil 001, Agência 4500-4 e Conta Corrente 76990-8,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490
Prefeitura de RIO DAS PEDRAS
UM PRESENTE PARA O FUTURO!

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:
8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 19 de janeiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

HUMBERTO DELLO DONINI

TESTEMUNHAS

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 006/2018
PROCESSO Nº 6481/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018
OBJETO: Fornecimento de Materiais Odontológicos.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: AIRMED EIRELI EPP
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16.01.2018 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17.01.2018** **DATA DE ASSINATURA: 19.01.2018**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.206,31

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **AIRMED EIRELI EPP**, com sede à Rua Tavares Vilela, nº. 180, CEP: 05519-130, na cidade de São Paulo - SP, telefone (11) 3742-5011, e-mail: airmed@uol.com.br, inscrita no CNPJ sob n.º. 23.637.718/0001-99 e Inscrição Estadual n.º. 140.231.315.119, representada neste ato pelo Sr. **ONÉAS MENEZES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 13.899.783 e CPF/MF nº. 023.208.428-96, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	P. Unit. R$	P. total R$
03	Agulha curta. Marca tomada como referência BD, sendo o produto de qualidade igual ou superior – **MARCA: AMBAR**	18	CX	28,50	513,00

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

04	Alveoliten. Marca tomada como referência INODON, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: CURATIVO ALVEOLAR - ALVEOLEX**	09	Unid	15,10	135,90
05	Anestésico Citocaína 3% com vaso, caixa com 50 tubetes .Marca tomada como referência Cristália, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: ANESTESICO CITANEST**	52	CX	46,60	2.423,20
06	Anestésico lidocaína 1:100.000 com 50 tubetes. Marca tomada como referência DFL, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: ANESTESICO ALPHACAINA**	22	CX	53,30	1.172,60
07	Anestésico Mepivacaína com vaso, caixa com 50 tubetes. Marca tomada como referência Dentsply, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: ANESTESICO MEPIVALEM AD**	22	CX	70,73	1.556,06
08	Anestésico Mepivacaína sem vaso, caixa com 50 tubetes. Marca tomada como referência Dentsply, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: ANESTESICO MEPIVALEM**	22	CX	70,73	1.556,06
09	Anestésico tópico, marca tomada como referência TOPEX, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: ANESTESICO BENZOTOP TUTTI FRUT**	38	Unid	5,89	223,82
10	Condicionador (acido) seringa, marca tomada como referência FGM sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: CONDICIONADOR GEL ATTAQUE GEL**	22	Unid	1,10	24,20
11	Dical. Marca tomada como referência Dentsply, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: HYDCAL**	06	Unid	11,46	68,76
12	Fluor Gel. Marca tomada como referência DFL, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: FLUORSUL**	12	Unid	3,20	38,40
13	Ionômero de Vidro Rest. Vidro R Kit líq. E pó. Marca tomada como referência SSW sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: MAQUIRA**	30	Unid	16,10	483,00

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

14	Mascara Descartável Tripla com elástico cx com 50 unidades. Marca tomada como referência EMBRAMAC, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: QUALYBLESS**	22	CX	6,55	144,10
15	Paramonoclorofenol canforado. Marca tomada como referência INODON. Sendo pó produto de qualidade ou igual ou superior - **MARCA: BIODINAMICA**	05	Unid	4,80	24,00
16	Resina compostas fotoativa de baixa viscosidade natural flow A3,5. Marca tomada como referência DFL, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: RESINA FOTOP. FLOW COR 3,5 R-MASTE FLOW**	22	Unid	10,10	222,20
17	Resina compostas fotoativa de baixa viscosidade natural flow A3. Marca tomada como referência DFL, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: RESINA FOTOP. FLOW COR A3 REP – MASTER FLOW**	18	Unid	10,10	181,80
28	Resina Z100 3M CG. Marca tomada como referência 3M, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: RESINA FOTOP. RESTAURADOR**	03	Unid	32,20	96,60
31	Tricresol. Marca tomada como referência INODON, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: TRICRESOLFORMALINA - BIODINAMICA**	01	Unid	3,45	3,45
35	Evidenciador de placa bacteriana Liq. - **MARCA: EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO - EVIPLAC**	10	Frascos	5,29	52,90
38	Esponja hemostática, com 10 unidades. Marca tomada como referência HEMOSPON-TECHNEW sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: HEMOSPON**	12	Unid	23,98	287,76
39	Hidróxido de cálcio PA. Marca tomada como referência Biodinâmica, sendo o produto de qualidade igual ou superior - **MARCA: BIOCAL**	06	Unid	4,25	25,50
40	Liquido revelador RX - **MARCA: CARESTREAM**	14	Unid	10,00	140,00
41	Liquido fixador RX - **MARCA: CARESTGREAM**	14	Unid	10,00	140,00
43	Escova de Robinson - **MARCA: PREVEN**	50	Unid	1,20	60,00

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

44	Broca Alta Rotação – 3018 F - **MARCA: CHAMPION**	30	Unid	1,35	40,50
45	Broca Alta Rotação – 3018 HL - **MARCA: CHAMPION**	30	Unid	1,35	40,50
46	Broca Alta Rotação – 3168 - **MARCA: CHAMPION**	30	Unid	1,35	40,50
47	Broca Alta Rotação – 3168 F - **MARCA: CHAMPION**	30	Unid	1,35	40,50
48	Broca para Alta Rotação 1033 - **MARCA: CHAMPION**	30	Unid	1,35	40,50
49	Broca para Alta Rotação 1034 - **MARCA: CHAMPION**	30	Unid	1,35	40,50
50	Broca para Alta Rotação 1035 - **MARCA: CAMPION**	30	Unid	1,35	40,50
51	Broca para Alta Rotação 1036 - **MARCA: CHAMPION**	30	Unid	1,35	40,50
52	Forceps nº150 - **MARCA: FORCEPS ADULTO - GOLGRAN**	03	Unid	51,50	154,50
53	Forceps nº151 - **MARCA: FORCEPS ADULTO GOLGRAN**	03	Unid	51,50	154,50
				Total	**R$ 10.232,51**

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. **As despesas supra serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias nº. 10.301.0036-2063-33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - Material de Consumo - 10.301.0036.2063-33.90.30.00 – Manutenção Assistência Básica – BLATB - Material de Consumo, para o exercício de 2018.**

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Governo, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil – Agência 2434-2 – Conta Corrente nº. 5793-2,** indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:
8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490
Prefeitura de RIO DAS PEDRAS
UM PRESENTE PARA O FUTURO!

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS
10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Rio das Pedras, 19 de janeiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA

ONÉAS MENEZES DA SILVA

TESTEMUNHAS

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS E TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, SERM, GUARDA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E CHEFIA DE GABINETE - O Prefeito em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 056/2018 as seguintes empresas abaixo vencedora dos seguintes itens:

EMPRESA: VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP

Item 05 – 75% no valor de R$ 7.000,00;

Item 07 – 76% no valor de R$ 15.000,00;

Item 09 – 82% no valor de R$ 7.000,00;

Item 12 – 49% no valor de R$ 12.000,00;

Item 18 – 61,5% no valor de R$ 12.000,00;

Item 22 – 61% no valor de R$ 5.000,00;

Item 24 – 61% no valor de R$ 5.000,00;

Item 26 – 61% no valor de R$ 14.000,00;

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS – R$ 77.000,00.

EMPRESA: ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMP. E EXP. EPP

Item 17 – 70,5% no valor de R$ 13.000,00;

Item 23 – 72% no valor de R$ 5.000,00.

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS – R$ 18.000,00.

EMPRESA: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Item 37 – 60,5% no valor de R$ 20.000,00;

Item 38 – 60,1% no valor de R$ 20.000,00.

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS – R$ 40.000,00.

EMPRESA: JUSFRIO COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA. ME

Item 02 – 60% no valor de R$ 37.500,00;

Item 04 – 60% no valor de R$ 32.500,00;

Item 06 – 60% no valor de R$ 6.500,00;

Item 08 – 60% no valor de R$ 13.000,00;

Item 10 – 60% no valor de R$ 6.500,00;

Item 20 – 60% no valor de R$ 12.000,00;

Item 28 – 60% no valor de R$ 14.000,00;

Item 30 – 60% no valor de R$ 6.000,00;

Item 35 – 60% no valor de R$ 20.000,00;

Item 36 – 60% no valor de R$ 20.000,00.

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS – R$ 168.000,00.

EMPRESA: MEDICAM PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ME

Item 25 – 75% no valor de R$ 15.000,00;

Item 27 – 75,5% no valor de R$ 15.000,00;

Item 31 – 65% no valor de R$ 25.000,00;

Item 33 – 60,5% no valor de R$ 25.000,00;

Item 39 – 60,5% no valor de R$ 10.000,00.

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS – R$ 90.000,00.

EMPRESA: ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS PEÇAS EPP

Item 01 – 71% no valor de R$ 40.000,00;

Item 13 – 70,1% no valor de R$ 5.000,00;

Item 19 – 71,6% no valor de R$ 13.000,00.

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS – R$ 58.000,00.

EMPRESA: ARPOADOR COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

ME

Item 14 – 49,5% no valor de R$ 5.000,00;

Item 16 – 75% no valor de R$ 12.000,00.

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS – R$ 17.000,00.

EMPRESA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

Item 03 – 71% no valor de R$ 35.000,00;

Item 15 – 70% no valor de R$ 13.000,00;

Item 21 – 71% no valor de R$ 5.000,00.

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS – R$ 53.000,00.

EMPRESA: COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. EPP

Item 32 – 60,5% no valor de R$ 25.000,00;

Item 34 – 60,5% no valor de R$ 25.000,00;

Item 40 – 60,5% no valor de R$ 10.000,00.

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS – R$ 60.000,00.

EMPRESA: ORIGINAL COMERCIO DE PEÇAS LTAD EPP

Item 11 – 76,5% no valor de R$ 13.000,00;

Item 29 – 66% no valor de R$ 6.000,00.

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS – R$ 19.000,00.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS - O Prefeito em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 061/2018 a seguinte AGAC CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA EIRELI, vencedora do item 01, valor unitário R$ 972,00, valor total R$ 809.676,00 – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de julho de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - Processo Administrativo nº: 3840/2018 e 3841/2018 - VALOR: R$ 7.035,00 - OBJETO: Objeto: Aquisição de eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, para o exercício de 2018 - Data Homologação: 13.07.2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 062/2018 - PRAZO: até 31.12.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de julho de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: S.L. GONÇALVES CADEIRAS EPP - Processo Administrativo nº: 3840/2018 e 3841/2018 - VALOR: R$ 4.610,00 - OBJETO: Aquisição de eletrodoméstico e mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, para o exercício de 2018 - Data Homologação: 13.07.2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 062/2018 - PRAZO: até 31.12.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de julho de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: PROJECON – PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA - Processo Administrativo nº: 4090/2018 - VALOR: R$ 974.572,99 - OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de Recapeamento Asfáltico compreendendo as Avenidas e Ruas do Município de Rio das Pedras, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, através do Convênio, Termo de Cooperação,

Acordo, Protocolo de Intenções, Termo de Parceria, SPG/535083/2018, firmado com o Estado de São Paulo - Data Homologação: 13.07.2018 - MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 06/2018 - PRAZO: 720 dias - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de julho de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Editais

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
obras@riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

EDITAL DE LEILÃO

Processo Administrativo nº 3867/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018
TITULO: "ALIENAÇÃO DE BENS ESPECIFICADOS NO ANEXO I."
TIPO DE LICITAÇÀO: "MAIOR LANCE**"**
SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO SOMENTE ON-LINE (VIA INTERNET): Dia 31/07/2018
HORÁRIO: A PARTIR DAS 10:00 HORAS encerramento lote a lote iniciando pelo lote 001
ATRAVÉS DO SITE DO LEILOEIRO OFICIAL: www.sumareleiloes.com.br

01 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS** torna público que fará realizar licitação na modalidade Leilão do tipo maior lance, o qual será regido pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, no que couberem, para alienação dos bens descritos no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

02 - DO OBJETO

2.1 - Destina-se a levar a Leilão Público, 26 (vinte e seis) lotes de bens inservíveis à Administração, abaixo relacionados e descritos detalhadamente no Anexo I do presente edital, sendo que os valores são considerados preços mínimos de arrematação.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
obras@riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

LOTE	MODELO	PLACA	CLASSIFICA	AVALIAÇÃO
1	CITROEN/JUMPER M33M 23S, 10/11	EHE2275	COM DOC	R$ 13.000,00
2	GM/CLASSIC SPIRIT, 08/09	DMN8921	COM DOC	R$ 5.000,00
3	GM/CORSA WIND, 01/02	CDZ7358	COM DOC	R$ 3.800,00
4	GM/CLASSIC SPIRIT, 08/09	DMN8922	COM DOC	R$ 3.500,00
5	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT, 05/05	DBA5385	COM DOC	R$ 12.000,00
6	GM/CLASSIC SPIRIT, 08/09	DMN8923	COM DOC	R$ 3.500,00
7	I/GM CLASSIC LIFE, 08/08	CZA6804	COM DOC	R$ 3.500,00
8	FIAT/DUCATO MINIBUS, 08/09	CZA6814	COM DOC	R$ 15.000,00
9	GM/CLASSIC LIFE, 05/05	DBA5388	SUCATA	R$ 1.500,00
10	PEUGEOT/BOXER GCASA AMB1, 09/10	DMN8932	SUCATA	R$ 3.000,00
11	GM/CLASSIC SPIRIT, 06/07	CZA6796	SUCATA	R$ 800,00
12	CITROEN/JUMPER M33M 23S, 10/11	EHE2276	SUCATA	R$ 3.000,00
13	PEUGEOT/BOXER M330M 23S, 10/10	DMN8936	SUCATA	R$ 2.700,00
14	GM/CHEVROLET, 86/86	BFW 5738	SUCATA	R$ 2.700,00
15	FIAT/FIORINO IE, 97/98	CKF3943	SUCATA	R$ 300,00
16	GM/CARAVAN, 86/86	BZS3595	SUCATA	R$ 100,00
17	GM/VECTRA, 97/98	CGS1859	SUCATA	R$ 300,00
18	GM/VECTRA, GLS, 96/97	LBH3075	SUCATA	R$ 300,00
19	I/M.BENZ 312D SPRINTER M, 01/01	CDZ7356	SUCATA	R$ 1.500,00
20	VW/GOL, SPECIAL, 01/02	CDZ7360	SUCATA	R$ 350,00
21	VW/KOMBI, 01/02	CDZ7346	SUCATA	R$ 450,00
22	VW/KOMBI, 01/01	CDZ7336	SUCATA	R$ 450,00
23	VW/KOMBI, 01/02	CDZ7353	SUCATA	R$ 450,00
24	VW/KOMBI, 01/02	CDZ7343	SUCATA	R$ 150,00
25	VW/SANTANA CL, 89/89	BFW5736	SUCATA	R$ 150,00
26	VW/SAVEIRO, 1.6, 07/07	CZA6798	SUCATA	R$ 400,00

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
obras@riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

03 - DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. Fica designado para a realização do leilão o leiloeiro oficial, **Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, Jucesp 640**, que o fará através do site**:** **www.sumareleiloes.com.br**

3.2. O Leilão será realizado no dia 31 de julho de 2018.

3.3. O Leilão terá início às 10:00 horas na data acima designada, portanto, os lotes serão encerrados um a um a partir das 10:00 horas.

3.4. A Visita técnica/vistoria dos lotes objeto deste certame será nos dias 27 e 30 de julho da 9:00 as 11:30 ás 13:30 ás 16:00; os lotes estão depositados em 1 local com o respectivo endereço descrito na sequência: **Rua Mário Tavares, S/N Centro (Em frente a garagem Municipal)**. A referida visita técnica/vistoria é indispensável, pois, não serão aceitas reclamações após a arrematação.

3.5. Os interessados deverão se inscrever para o Leilão com antecipação mínima de 1 dia de seu início.

04 - DO LEILOEIRO

4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Oficial, Sr. Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, devidamente matriculado na Junta comercial do Estado de São Paulo (JUCESP,) sob o número 640.

05- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

5.2. Os veículos e Motores classificados como SUCATA para DESMONTE poderão ser comprados apenas por empresas de DESMONTAGEM VEICULAR (DESMANCHE) cadastradas no DETRAN-Capital conforme regulamenta a LEI Estadual 15.276, conhecida como "Lei do Desmanche". Os usuários que deram lances sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei do desmanche, estarão sujeitos ao pagamento de 20% de multa sobre o valor do arremate.

5.3. Todos os participantes deverão previamente se cadastrar no site do leiloeiro (www.sumareleiloes.com.br), enviando (digitalizados) os documentos RG, CPF Comprovante de residência para pessoa física ou CPNJ, Cópia do contrato social e documentos dos sócios para pessoas jurídicas.

5.4. Após aprovação do cadastro cada participante terá um USUARIO e SENHA para participar do leilão em 31 de Julho de 2018 as 10:00.

5.5. Os lances poderão ser enviados com antecedência e serão efetuados somente na modalidade ON-LINE (via internet) através do site: www.sumareleiloes.com.br.

06 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

6.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

6.2. A Prefeitura do Município de Rio das Pedras declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
obras@riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

6.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação de transferência e circulação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega será a partir de 60 dias, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

6.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta e responsabilidade do arrematante toda e qualquer despesa relativa ao bem, inclusive as de regularização, remarcação, cadastro junto ao Detran, vistorias, re-vistorias e outras, bem como os custos e regularizações referentes à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, bem como as despesas com transporte e carregamento (inclusive mão-de-obra) e todo qualquer custo ou ônus com reparos.

6.5. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.
O Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras será o departamento responsável pelas atribuições quanto ao reconhecimento de firma por parte do Município.

6.6. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

07 - DO JULGAMENTO

7.1. Os lances serão oferecidos apenas de forma virtual e sequencial através do site www.sumareleiloes.com.br
O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

7.2. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance.

08 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

8.1. Os lotes arrematados serão pagos à vista, ao Leiloeiro, em moeda corrente através de BOLETO BANCÁRIO enviado pelo leiloeiro oficial.

8.2. A Prefeitura Municipal de Rio das Pedras nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título de comissão sobre o valor arrecadado nas vendas confirmadas.

8.3. Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo", não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados. O não pagamento e ou desistência acarretará em multa de 20% em título sujeito a protesto em cartório.

8.4. O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da administração.

09 - DA RETIRADA DO BEM

9.1. A retirada dos lotes arrematado, classificados como **SUCATA** será a partir do dia 13 de Agosto. A retirada dos lotes classificados como DOCUMENTO será somente após inserida a "COMUNICAÇÃO DE VENDA" no sistema do DETRAN e se dará em aproximadamente 60 dias após o pagamento do lote.

9.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos DOCUMENTOS PESSOAIS do COMPRADOR juntamente a Nota de Venda do leiloeiro que estará disponível na Prefeitura na data da retirada.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
obras@riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

9.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

9.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

10 - DA ATA

10.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão a quantidade de lotes vendidos e o total arrecadado, os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da administração, pelo leiloeiro oficial e credenciados que desejarem.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4°, do inciso VI, do art. 43, da Lei n° 8.666/93, cabendo à administração a adjudicação de cada lote ao seu arrematante.

12 - DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

12.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

12.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

12.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do da publicação da ADJUDICAÇÃO.

12.5. As manifestações facultadas neste item deverão ser protocolizadas junto à administração, setor de patrimônio, situada à Rua Dr. Mário Tavares, 436 Centro - Rio das Pedras – São Paulo.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital**.**

13.2. Ao presidente da Comissão Permanente de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

13.3. Em qualquer fase do certame, a administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
obras@riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

13.3.1. A utilização pela administração das faculdades previstas no item acima não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

13.4. A administração poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Pedras, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Rio das Pedras, 12 de Julho de 2018

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
obras@riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS
ANEXO I – RELAÇÃO DE LOTES e AVALIAÇÃO

Leilão nº 001/2018 - Data da realização: 31/07/2018 – Leilão virtual através do site: www.sumareleiloes.com.br

Segue abaixo relacionados, descritos detalhadamente no Anexo I do presente edital, sendo que os valores são considerados preços mínimos de arrematação.

LOTE	MODELO	PLACA	CLASSIFICAO	AVALIAÇÃO
1	CITROEN/JUMPER M33M 23S, 10/11	EHE2275	COM DOC	R$ 13.000,00
2	GM/CLASSIC SPIRIT, 08/09	DMN8921	COM DOC	R$ 5.000,00
3	GM/CORSA WIND, 01/02	CDZ7358	COM DOC	R$ 3.800,00
4	GM/CLASSIC SPIRIT, 08/09	DMN8922	COM DOC	R$ 3.500,00
5	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT, 05/05	DBA5385	COM DOC	R$ 12.000,00
6	GM/CLASSIC SPIRIT, 08/09	DMN8923	COM DOC	R$ 3.500,00
7	I/GM CLASSIC LIFE, 08/08	CZA6804	COM DOC	R$ 3.500,00
8	FIAT/DUCATO MINIBUS, 08/09	CZA6814	COM DOC	R$ 15.000,00
9	GM/CLASSIC LIFE, 05/05	DBA5388	SUCATA	R$ 1.500,00
10	PEUGEOT/BOXER GCASA AMB1, 09/10	DMN8932	SUCATA	R$ 3.000,00
11	GM/CLASSIC SPIRIT, 06/07	CZA6796	SUCATA	R$ 800,00
12	CITROEN/JUMPER M33M 23S, 10/11	EHE2276	SUCATA	R$ 3.000,00
13	PEUGEOT/BOXER M330M 23S, 10/10	DMN8936	SUCATA	R$ 2.700,00
14	GM/CHEVROLET, 86/86	BFW 5738	SUCATA	R$ 2.700,00
15	FIAT/FIORINO IE, 97/98	CKF3943	SUCATA	R$ 300,00
16	GM/CARAVAN, 86/86	BZS3595	SUCATA	R$ 100,00
17	GM/VECTRA, 97/98	CGS1859	SUCATA	R$ 300,00
18	GM/VECTRA, GLS, 96/97	LBH3075	SUCATA	R$ 300,00
19	I/M.BENZ 312D SPRINTER M, 01/01	CDZ7356	SUCATA	R$ 1.500,00
20	VW/GOL, SPECIAL, 01/02	CDZ7360	SUCATA	R$ 350,00
21	VW/KOMBI, 01/02	CDZ7346	SUCATA	R$ 450,00
22	VW/KOMBI, 01/01	CDZ7336	SUCATA	R$ 450,00
23	VW/KOMBI, 01/02	CDZ7353	SUCATA	R$ 450,00
24	VW/KOMBI, 01/02	CDZ7343	SUCATA	R$ 150,00
25	VW/SANTANA CL, 89/89	BFW5736	SUCATA	R$ 150,00
26	VW/SAVEIRO, 1.6, 07/07	CZA6798	SUCATA	R$ 400,00

PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83
Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
obras@riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
R.G.

2._____
Nome:
R.G.